LEI MUNICIPAL Nº. 1016/2018.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 991/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o Parágrafo segundo do artigo 1º, da lei Municipal nº 991/2017, que passarão a ter a seguinte redação:

".....

Parágrafo Segundo - Garantia

I) Os valores serão provisionados no orçamento de cada exercício pelo repasse do FPM -Fundo de Participação do Município.

....."

Art. 2º - - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 991/2017, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAITA/MT, em 15 de Agosto de 2018.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT